



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/01/2025

Edição nº 1711/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 36.195/2025	2
DECRETO Nº 36.197/2025	2
DECRETO Nº 36.198/2025	3
DECRETO Nº 36.199/2025	3
DECRETO Nº 36.200/2025	4
PORTARIA Nº 008/2025	4
PORTARIA Nº 025/2025	5
PORTARIA Nº 026/2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
RESOLUÇÃO CONJUVE Nº 01/2025 - ABERTURA COMITÊ GESTOR 2025	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8
CORREÇÃO PUBLICAÇÕES TC 328/2024 E TC 327/2024	8
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	8
CADERNOS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
LEI Nº 11.515/2025	9
LEI Nº 11.516/2025	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.195/2025

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as férias requeridas por Conselheira Tutelar;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 8.888/2015, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conselheira Tutelar suplente, Bruna Cardoso Gregório, para substituir a Conselheira Tutelar Raquel Alfaro Ovando, no seu período de férias (30 dias), a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar suplente convocada por este Decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a convocação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" 9 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: fceda229-fcb1-4b37-9a0c-9f4fd3b5b7a2

DECRETO Nº 36.197/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Fomento do Esporte Amador de Presidente Prudente (FESAPP).

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei nº 7.159, de 26 de fevereiro de 2010, que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Fomento do Esporte Amador de Presidente Prudente (FESAPP);

Considerando o Decreto nº 20.812/2010, que regulamenta o referido Fundo, e a necessidade de atualização dos seus membros;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 2.310/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Fomento do Esporte Amador de Presidente Prudente (FESAPP), criado pela Lei nº 7.159/2010, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Presidente: Maria Cristina Borges Madeiral, Secretária Municipal de Esporte;

II - membro: Marcio Rodrigues, Professor III;

III - membro: Edison Andrade, Assessor de Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 1e55bc85-d65c-4608-a780-63422f6a61bb

DECRETO Nº 36.198/2025

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 325, de 18 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ARTUR JARDE**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.002.287.451-5, ao seu cônjuge, senhora **Ignez Amichi Jarde**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 14 de dezembro de 2024, data do falecimento do senhor Artur Jarde.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: c3180ac1-5ab6-49cb-b007-62da675a0d89

DECRETO Nº 36.199/2025

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 300, de 3 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ANGELINO GIACOMIN**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.002.287.781-6, ao seu cônjuge, senhora **Benedita Maria da Silva Giacomini**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 28 de novembro de 2024, data do falecimento do senhor Angelino Giacomini.



Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 7093da0e-ec07-47db-a25c-b4900711dcb

DECRETO Nº 36.200/2025

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 296, de 29 de novembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **ANA LUCIA GONÇALVES MOREIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.070.481.016-3.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: b4092549-7e38-4a7c-8511-f846c533605f

PORTARIA Nº 008/2025

Em 8 de janeiro de 2025.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 330, de 20 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:



Nos termos do parágrafo 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e da Lei nº 6.576/2006, incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **VIRGILIO ALVES PEREIRA** (falecido), nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de abril de 1987, no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, cadastro funcional nº 5.271-0, PIS/PASEP: 1.002.287.751-4, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 19 de maio de 1990;

II - gratificação horas-vigia, conforme Lei nº 6.576, de 15 de dezembro de 2006.

C U M P R A - S E.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 83325c85-d827-43ae-869e-a5b61529f6a6

PORTARIA Nº 025/2025

Em 10 de janeiro de 2025.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 311, de 11 de dezembro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **SONIA APARECIDA RODRIGUES PAIVA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 21 de agosto de 1997, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 13.149-0, PIS/PASEP: 1.237.288.131-2, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 21 de agosto de 2023;

II - sexta parte, a partir de 27 de agosto de 2022.

C U M P R A - S E.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 397bf554-4fd3-4c06-9081-27cc256841b5

PORTARIA Nº 026/2025

Em 10 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 2.836/2025,

R E S O L V E:

Designar, nos termos regradados no artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº 70.245/1972, o servidor municipal efetivo, **Daniel Louzada de Oliveira**, Auditor Tributário (Cód. 435), Matrícula: 19.293-7, em delegação de competência, para gerir o convênio de ITR firmado por este ente municipal e a Receita Federal, no tocante às notificações, fiscalizações atribuídas, comunicados e outras ações relativas.

Tornar sem efeito a Portaria nº 608/2024

C U M P R A - S E.



MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 423e0c91-e07c-44ad-842b-f1f642b4d17a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CONJUVE Nº 01/2025 - ABERTURA COMITÊ GESTOR 2025

Dispõe sobre a inscrição de novos membros para compor o comitê gestor do Centro de Arte e Esporte Unificado - CEU, para o biênio de 2025 a 2027.

Artigo 1º - O Comitê Gestor da Praça CEU (CEU das Artes) de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Nº 25.506/2015 onde aprova o Regimento Interno do Centro de Arte e Esporte Unificado (CEU), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, convida para compor o quadro de membros deste comitê gestor.

I. OBJETIVOS

- 1) oferecer às crianças, adolescentes e adultos a oportunidade de frequentarem um espaço criativo de construção de conhecimento;
- 2) ser um polo de incentivo ao desenvolvimento educacional, cultural, social e esportivo da comunidade;
- 3) ser um polo de experiências educacionais, culturais, esportivas e socioassistenciais inovadoras; IV) ser um centro de promoção da equidade social de seus usuários, incentivando convivência familiar e comunitária.

II. DAS FINALIDADES

- 1) As ações, projetos, programas e serviços do CEU têm por principal finalidade a participação da comunidade nas atividades socioeducativas, culturais, esporte e lazer devem ser voltadas para a construção do conhecimento, da cidadania.
- 2) A finalidade social do CEU é promover a defesa e a garantia de direitos constitucionalmente assegurados, públicos e gratuitos, atendendo à comunidade local em suas necessidades de desenvolvimento humano, respeitando suas características socioculturais, sem quaisquer preconceitos ou discriminações de gênero, cor, raça, etnia, nacionalidade, situação socioeconômica, credo religioso, político, idade ou de qualquer outra natureza.

III. DO COMITÊ GESTOR

- 1) A gestão do Comitê Gestor do CEU terá duração de 02 (dois) anos.
- 2) A escolha dos membros do Comitê Gestor dar-se-á por Assembleia convocada especificamente para este fim.
- 3) Compete ao Comitê Gestor do CEU:
 - a) viabilizar a implantação, no âmbito do CEU, das diretrizes das políticas públicas municipais, respeitadas as especificidades locais;
 - b) auxiliar na administração, desenvolvimento, monitoramento, das atividades desenvolvidas no CEUs.
 - c) analisar, discutir e aprovar os Projetos do CEU;
 - d) organizar, planejar, gerenciar, fiscalizar e tornar viável o uso comum do espaço do CEUs.
 - e) tornar o CEUs como um espaço de possibilidades para desenvolvimento no ser humano de forma participativa.
 - f) proceder à avaliação institucional em relação às políticas públicas municipais e aos objetivos e metas estabelecidas.
- 4) O Comitê Gestor do CEU reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal, e ou extraordinariamente, por convocação do coordenador seu coordenador.
- 5) Os membros do Comitê Gestor poderão convidar os coordenadores, técnicos, pesquisadores e especialistas de outras instituições para compor a reunião de trabalho a fim de subsidiar análises e decisões de programas e projetos que pretendam apresentar.

IV. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- 1) Período: de 13 de janeiro a 13 de fevereiro de 2025.



2) Local: <https://presidenteprudente.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=presidenteprudente>

3) A inscrição deve ser formalizada mediante a entrega dos documentos listados a seguir, no período da inscrição através do sistema 1Doc, pelos interessados:

3.1) Ficha de inscrição (Anexo I);

3.2) Declaração de ciência e de membro voluntariado (Anexo II);

3.3) Cópia simples do RG e CPF.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Presidente Prudente/SP, 10 de janeiro de 2025.

DEBORA CRUZ

Presidente do CONJUVE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:
CPF:
RG:
FORMAÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
BAIRRO:
CEP:
CONTATO:
E-MAIL:

Presidente Prudente ____ de ____ de ____.

(NOME COMPLETO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE MEMBRO VOLUNTARIADO

Eu, _____, RG N° _____ CPF N° _____, nos termos do Decreto N° 25.506/2015 e estabelecida na Resolução referida, ao aceitar as funções atribuídas pelo Comitê Gestor do Centro de Arte e Esporte unificado – CEU DAS ARTES, declaro que:

1. A Gestão do CEU será realizada de modo compartilhado, cabendo ao coordenador do Comitê Gestor promover a participação da coletividade, tendo o Comitê Gestor como a instância consultiva para articular e sugerir as tomadas de decisões administrativas e didático-pedagógicas.
2. A gestão do CEU será orientada pelos seguintes princípios: a) tomada de decisões de forma coletiva; b) participação da população, por meio das organizações da sociedade civil representativas da comunidade local; c) democratização e circulação de informações; d) monitoramento e avaliação processual do CEU.
3. A gestão do Comitê Gestor do CEU terá duração de 02 (dois) anos.
4. É permitida uma recondução dos membros, bem como ao posto de coordenador do Comitê Gestor.
5. As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.
6. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Presidente Prudente ____ de ____ de ____.



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/01/2025

Edição nº 1711/Ano VIII

Página 8

(NOME COMPLETO)

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: 09a190be-b2ea-4738-8647-04921e31bd11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CORREÇÃO PUBLICAÇÕES TC 328/2024 E TC 327/2024

Correção da publicação do TERMO DE CONTRATO 328/2024

No Diário Oficial na Edição nº 1707/Ano VIII Página 12, Onde se lê: Pregão Eletrônico 328/2024; Leia-se: Pregão Eletrônico 190/2024

Correção da publicação do TERMO DE CONTRATO 327/2024

No Diário Oficial na Edição nº 1708/Ano VIII Página 6, Onde se lê: Pregão Eletrônico 328/2024; Leia-se: Pregão Eletrônico 190/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: f7cdcaa4-1778-4e77-be70-f754502fb074

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FEB - FUNDEB	10/01/2025	540.279,48
CID - CONTRIB. INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO	10/01/2025	45.388,31
FPM	10/01/2025	3.641.300,69
ITR - INCRA	10/01/2025	71.775,46

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2025

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel
Código identificador: f7b896a7-ddd3-4899-8f98-61fa6bb1acc2



CADERNO - LEI Nº 11.515/2025



LEI Nº 11.515/2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Cultura, das ações referentes à Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Cultura, as ações referentes à Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

**CADERNO - LEI Nº 11.515/2025****ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
PROGRAMA				
Cultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0069			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria Municipal de Cultura				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 7			
OBJETIVO				
Fomento à cultura				
JUSTIFICATIVA				
Fomento à cultura				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.344			
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	%	95	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Lei Paulo Gustavo – Audiovisual			95%	5%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 63.892,24
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				

**CADERNO - LEI Nº 11.515/2025**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
 GOVERNAMENTAL
 EXERCÍCIO 2025**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA		CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação de Cultura		Nº 12.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 13			
FUNÇÃO					
Cultura					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 392			
Difusão Cultural					
PROGRAMA					
Cultura					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0069			
AÇÕES					
Lei Paulo Gustavo – Audiovisual					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.344			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Lei Paulo Gustavo – Audiovisual		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Lei Paulo Gustavo – Audiovisual			95	5	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 63.892,24	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025		
			R\$ 63.892,24		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

**CADERNO - LEI Nº 11.515/2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2025				
PROGRAMA Cultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0069			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Cultura				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº: 7			
OBJETIVO Fomento à cultura				
JUSTIFICATIVA Fomento à cultura				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Lei Paulo Gustavo – Audiovisual	%	95	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 63.892,24				

**CADERNO - LEI Nº 11.515/2025****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação de Cultura				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 12.2		
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 13		
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 392		
PROGRAMA				
Cultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0069		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Lei Paulo Gustavo – Audiovisual				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.344		
INDICADORES		META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA
Lei Paulo Gustavo – Audiovisual		100		%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 63.892,24
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				

**CADERNO - LEI Nº 11.515/2025****ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
PROGRAMA				
Cultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0069			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria Municipal de Cultura				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 7			
OBJETIVO				
Fomento à cultura				
JUSTIFICATIVA				
Fomento à cultura				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.345			
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas	%	95	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas			95%	5%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 41,03
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				

**CADERNO - LEI Nº 11.515/2025**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
 GOVERNAMENTAL
 EXERCÍCIO 2025**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA		CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação de Cultura		Nº 12.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 13			
FUNÇÃO					
Cultura					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 392			
Difusão Cultural					
PROGRAMA					
Cultura					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0069			
AÇÕES					
Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.345			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas			95	5	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 41,03	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	R\$ 41,03	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					

**CADERNO - LEI Nº 11.515/2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2025				
PROGRAMA Cultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0069		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Cultura				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 7		
OBJETIVO Fomento à cultura				
JUSTIFICATIVA Fomento à cultura				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas	%	95	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 41,03				

**CADERNO - LEI Nº 11.515/2025****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação de Cultura				
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 12.2		
FUNÇÃO				
Cultura				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 13		
SUBFUNÇÃO				
Difusão Cultural				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 392		
PROGRAMA				
Cultura				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 0069		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.345		
INDICADORES		META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA
Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas		100		%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 41,03
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				

**CADERNO - LEI Nº 11.516/2025****LEI Nº 11.516/2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos do Governo Federal por meio da Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 63.933,27 (sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.344			Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	
	3390.93	5.100.0291	Indenizações e Restituições	63.892,24
13.392.0069.2.345			Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas	
	3390.93	5.100.0290	Indenizações e Restituições	41,03
			Total	63.933,27

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior referente ao repasse de recursos do Governo Federal, por meio da Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura, no valor de R\$ 63.933,27 (sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de janeiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13/01/2025

Edição nº 1711/Ano VIII

Página 19

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Alexandre de Barros Marini

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP